



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA PERNAMBUCO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017

EDITAL

CONVITE Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Camutanga, Estado de Pernambuco, Comunica a V.Sa., que realizará, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, licitação tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob a modalidade **CONVITE**, regida pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações. As documentações e propostas de preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados.

1 - DO OBJETO

O objeto do presente certame licitatório é a **Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) trio elétrico, para abrilhantar as Festividades Carnavalescas do município de Camutanga/PE, no período de 26, 27, 28 de fevereiro e 1 de Março do ano corrente de 2017**, consoante exigências, descrições e especificações contidas no Anexo I do presente edital, parte complementar e inseparável deste.

2 - DO SUPORTE LEGAL

O certame ora convocado pelo presente edital rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela introduzidas.

3 - DO LOCAL E DATA

DATA ABERTURA: **16 de fevereiro de 2017.**

HORA: **11:00h (onze horas).**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Camutanga - PE

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Bairro Centro

Cidade de Camutanga - Pernambuco

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes do objeto desta licitação serão oriundos da unidade 20.10-Secretaria de Cultura e Juventude, dotação orçamentária nº 1339200042.079- promoção de eventos sociais, culturais e folclóricos, do elemento de despesa nº 33.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1 - HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – PERNAMBUCO



a) - Documentos relativos a Habilitação Jurídica

- 5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- 5.1.2 - Procuração ou autorização, caso a empresa se faça representar por pessoa legalmente credenciada, com firma reconhecida em Cartório de Notas.
- 5.1.3 - Cópia da Carteira de Identidade RG e do CPF/MF, do sócio, do titular, do procurador ou responsável legal.

b) - Documentação relativo à Regularidade Fiscal

- 5.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.1.5 - Certidão de regularidade de tributos municipais, expedida pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do cliente.
- 5.1.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente na forma da lei.
- 5.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e com Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005).
- 5.1.8 - Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

c) Documentos complementares

- 5.1.10 - Declaração de inexistência de fato ou circunstância impeditiva para licitar com a Administração Pública, conforme o modelo constante no **anexo II** deste Edital.
- 5.1.11 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, conforme o modelo constante no **anexo III** deste Edital.

5.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - A proposta deverá ser elaborada pelo licitante, em papel ofício, se pessoa física, ou timbrado, se pessoa jurídica, contendo o valor em R\$ (reais), apresentado em algarismo, sem rasuras, especificando o **valor total**, devendo ser datilografado ou digitado em uma única via e assinada.

5.2.2 - Deverão também constar nas propostas:

- I - Valores expressos em moeda corrente do país, em algarismo arábico e por extenso.
- II - Preço unitário por item, contendo duas casas decimais após a vírgula, descrito em algarismo arábico.
- III - Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA PERNAMBUCO



5.2.3 - A documentação necessária à participação no certame ora convocados deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, identificados com número do convite, e endereçado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, sendo um relativo à habilitação e o segundo a proposta, propriamente, dita.

Exemplo:

A
Prefeitura Municipal de Camutanga - PE
Att. Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE Nº 001
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
CONVITE Nº 003/2017

A
Prefeitura Municipal de Camutanga - PE
Att. Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE Nº 002
PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
CONVITE Nº 003/2017

6 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

6.1 - DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR (LC) Nº 123/2006(alterada Pela Lei 147/2014).

6.1.1 - **Esta Licitação é destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, pelo tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da lei Complementar 147/2014, **QUE deverão apresentar documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.**

6.1.1.2 **As empresa não beneficiadas pela nos termos do Item 6.1.1, poderão participar subsidiariamente na Licitação, só sendo aberto o envelopes delas caso o numero de participantes sejam inferiores 3 (três).**

6.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.3 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.1.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA PERNAMBUCO



- 6.1.5 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em fotocópias, nítida, autenticadas, ou acompanhadas de seus respectivos originais para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, não sendo aceito(s) aquele(s) que estiver (em) com prazo de validade expirado(s).
 - a) Somente serão aceitas cópias legíveis;
 - b) Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.
 - c) Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta por parte da licitante, salvo por motivo superveniente, plenamente justificável e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

O recebimento dos envelopes referidos no item 5.2.3, será efetuado, diretamente, pela Comissão Permanente de Licitação, às **11:00h (dez horas), do dia 16 de fevereiro de 2017**, na sala da CPL, no endereço em epígrafe, conforme o item 3 (três).

8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

O processamento deste Convite far-se-á nos estritos da legislação pertinente mencionada no item 02.

9 - DO JULGAMENTO

9.1-DESCLASSIFICAÇÃO

9.1.1-Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- II - Apresentarem preços manifestadamente inexequível ou excessivo.
- III - Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima dos preços praticados no mercado ou fixado por autoridade competente.
- IV - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

9.2 -CLASSIFICAÇÃO

9.2.1-As propostas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificadas, levando-se em conta o **menor preço global**, dentre das especificações solicitadas.

9.2.2-No caso de empate, o desempate ocorrerá, obrigatoriamente, por sorteio com a presença dos membros da comissão e dos licitantes.

10-DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

10.1-Observar as especificações constantes de sua proposta, ficando assegurado à Prefeitura o direito de recusar o objeto licitado que não esteja em conformidade com o contido no anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA PERNAMBUCO



10.2-Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciário, fiscal ou comercial, resultantes da execução do Contrato, objeto da presente licitação.

10.3-Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidas, conforme constam das propostas e neste Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas prevista no Artigo nº 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10.4-Encaminhar os itens, assim sendo, banheiros químicos, som, palco e geradores, para o local determinado pela Secretaria de Cultura e Juventude, ou pessoa por ela indicada, estando todos montados e em pleno funcionamento com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas antes do início da festa, com exceção do sistema de som que deverá está em pleno funcionamento, 3 horas antes do início do evento.

10.5-Responsabilizar-se pela imediata substituição do pessoal a ser utilizado no transporte, montagem e desmontagem, se constatado problema de qualquer natureza.

10.6-Fornecer ao **CONTRATANTE**, recibo dos valores pagos, discriminando os serviços prestados.

10.7-Garantir ao **CONTRATANTE** o uso pacífico dos itens objeto deste edital, durante a vigência do contrato.

10.8-Manter os itens ora locados, em perfeitas condições de servir ao uso a que ele se destina, executando as suas expensas os reparos necessários, e, caso os itens permaneçam quebrados, será descontado o valor correspondente a cada dia parado; devendo, em caso de apresentação de defeitos, substituí-lo por outro com a mesma característica e condições.

10.9-Responsabilizar-se por todos os danos materiais e físicos, ou qualquer outro sinistro, ocasionado pelos itens locados, diretamente, por terceiros, ou por seus empregados.

10.10-Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e sociais, com o pessoal a ser utilizado no transporte, montagem e desmontagem, dos itens ora locados.

11-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1-Providenciar o recebimento do objeto licitado, de acordo com o estabelecido no presente Edital, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

11.2-Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto contratado.

11.3-Providenciar o chamado da contratada, após verificado qualquer problema para que seja feito sua correção.

11.4-Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

11.5-Proporcionar a Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA PERNAMBUCO



11.6-Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

11.7-Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

12 - DOS RECURSOS

12.1-Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso na forma determinada pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1-O julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será submetido à homologação e adjudicação da autoridade competente à empresa vencedora.

14 - DO CONTRATO

14.1-A empresa vencedora, desta licitação, obrigará-se a assinar Contrato (Minuta anexo II), assumindo todas as obrigações e responsabilidades constantes deste Convite e outras imprescindíveis à fiel execução do seu objeto, previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Legislação Estadual aplicável.

14.2-O licitante vencedor, após a celebração do Contrato, fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

15 - DAS PENALIDADES

15.1-Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas nestes neste Edital, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fornecer, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

15.2-Dada à hipótese prevista no item anterior, será aplicada ao licitante a multa de 5% (cinco por cento) do valor da aquisição e demais sanções previstas em lei.

15.3-Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Camutanga, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade da multa.

15.4-Comunicação à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco e onde a empresa tenha sua sede, historiando as restrições cadastrais impostas.

15.5-As multas previstas não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1-A empresa poderá participar do procedimento licitatório pelo seu representante legal, munido de documentação comprobatória dessa condição ou por representante legal credenciado, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA PERNAMBUCO



procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida em Cartório, comprovando o poder do outorgante para tanto.

16.2-A procuração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação separadamente do envelope - Proposta de Preços, previsto no subitem 5.2.3, acompanhada de documento que identifique o outorgante.

16.3-Os proponentes deverão examinar com atenção os termos deste Edital, podendo, quando julgar necessário, solicitar por escrito a CPL a justa interpretação ou correção de eventuais ambigüidades, inconsistências ou erros encontrados até 48h00 (quarenta e oito horas) antes da data marcada para abertura do presente certame.

16.4-As propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas.

16.5-Para efeito de esclarecimento de dúvidas, poderão ser exigidos ainda, em qualquer fase do processo, documentos ou informações complementares.

16.6-A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, se constatada qualquer ilegalidade ou revogada, em atendimento a conveniência administrativa.

16.7-Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá valer-se das disposições legais aplicáveis ao assunto.

16.8-Quaisquer informações ou esclarecimentos referente à presente Licitação serão fornecido através da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Camutanga-PE, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga, no horário das 8h00 às 12h00 (oito às doze horas) ou pelo telefone (081) 3652-1162, de segunda à sexta-feira.

17.0 - Integra o presente Edital, como parte complementar e inseparável do mesmo:

17.1 - Anexo I - Termo de Referência;

17.2 - Anexo II - Modelo de Declaração da Inexistência de fatos impeditivos de participação em licitações por contratação com a administração pública;

17.3 - Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal da República do Brasil;

17.4 - Anexo IV - Modelo de Proposta

17.5 - Anexo V - Minuta do Contrato.

17.6 - Anexo VI - Roteiro de apresentação de proposta comercial.

18 - Este Edital, para maior comodidade aos licitantes, poderá ser adquirido por meio magnético (CD, pen-drive) ou fotocópia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA –
PERNAMBUCO



Camutanga, 06 de fevereiro de 2017.

Lidiany Cavalcante de Melo
- Presidente -

Suetania Veloso de Araújo Lourenço
1º Membro

Samuel de Farias Silva
2º Membro

Ana Valdenia Neto de Lima
3º Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
PERNAMBUCO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2017.

CONVITE nº 003/2017.

01-OBJETO

Contratação de **Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) trio elétrico, para abrilhantar as Festividades Carnavalescas do município de Camutanga/PE, no período de 26, 27, 28 de fevereiro e 1 de Março do ano corrente de 2017, conforme descrições abaixo:**

Os objetos deste instrumento, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da unidade requisitante responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação.

OBJETO: TRIO ELÉTRICO - **QUANTIDADE:** 01.

DIÁRIA: 04.

DESCRIÇÃO-Medindo pelo menos 16,40m de comprimento, 3,20m de largura, 4,80m de altura, com palco, camarim contendo ar condicionado e banheiro, área para convidados com banheiro para convidados e gerador com capacidade mínima de 160kva, com motorista e disponibilidade integral, até sete horas de uso por dia.

2	PA FRENTE	*40 GRAVES 15 POLEGADAS WPU *20 MÉDIOS GRAVES 12 POLEGADAS WPU *12 MÉDIOS TITÂNIO
3	PA FUNDO	*40 GRAVES 15 POLEGADAS WPU *20 MÉDIOS GRAVES 12 POLEGADAS WPU *12 MÉDIOS TITÂNIO
4	LATERAL	*32 GRAVES 15 POLEGADAS WPU *16 MÉDIO GRAVES 12 POLEGADAS *12 MÉDIOS TITÂNIO
5	AMPLIFICAÇÃO DE FRENTE	*GRAVES 05 AMPLIFICADORES TIME ONE SL 825H *MÉDIO GRAVES 03 AMPLIFICADORES Z3 STUDIO R *MÉDIOS TITÂNIO 02 Z 1600 STUDIO R
6	AMPLIFICAÇÃO FUNDO	*GRAVES 05 AMPLIFICADORES TIME ONE SL 825H *MÉDIO GRAVES 03 AMPLIFICADORES Z3 STUDIO R *MÉDIOS TITÂNIO 02 Z 1600 STUDIO R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
PERNAMBUCO



7	AMPLIFICAÇÃO CADA LATERAL	*GRAVES 06 AMPLIFICADORES HOMMA 4500W STUDIO R *MÉDIO GRAVES AMPLIFICADORES Z3 STUDIO R *MÉDIOS TITÂNIO 01 Z 1600 STUDIO R
8	PERIFERICOS	*01 CONSOLE ALLEN & HEAT 48 CANAIS GL 4000; *02 EQUALIZADORES ART 355 31 BANDAS ESTEREO; *02 PROCESSADORES DE AUDIO DRIVE RACK 260; * 01 CD PLAYER; * 03 FILTROS DE LINHA * 04 EQUALIZADORES ART 355 31 BANDAS ESTERIO P/ VIAS DE MONITOR * 01 PROCESSADOR DE EFEITOS APX 990 * 01 ENANCER DBX 272 (2 CANAIS) *01 COMPRESSOR DBX266 (2 CANAIS) *01 COMPRESSOR DBX 266 (2 CANAIS) *01 POWER PLAY 04 CANAIS + FONES * 01 COMPRESSOR DBX 166A (2 CANAIS) * 01 GRUPO DE GATE (4 CANAIS) *01 EXPANDER GATE DBX 274 (A CANAIS) * 04 MONITORES PARA VOZ 15" * 02 MONITORES PARA VOZ 12" * 02 MONITORES PARA TECLADOS * 02 MONITORES PARA VOZ 12" * 02 MONITORES PARA VOZ 12" * 02 MONITORES PARA TECLADOS * 01 MONITOR DE PERCUSSÃO COM 02 FALANTES 15", 01 DRIVER 4" E 01 TWEETER. *01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM DOIS FALANTES * 01 AMPLIFICADOR * 01 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10" * 01 CAIXA COM 01 FALANTE 15" * 01BATERIA * 16 PEDESTRAIS * 10 GARRAS * 23 MICROFONES * 01 MICROFONE SEM FIO * 04 DIRECT BOX ATIVO * 01 DIRECT BOX PASSIVO.
9	ILUMINAÇÃO	* 06 LAMPADAS HQI 400W

1.1- VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA A LOCAÇÃO: R\$ 72.500,00 (sessenta e dois mil, e quinhentos reais).

02-LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Encaminhar o Trio Elétrico para os locais e horários determinado pela Secretaria de Cultura e Juventude, ou pessoa por ela indicada, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para a saída dos Blocos e/ou Bandas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – PERNAMBUCO



03-VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato entrará em vigor entre a data de sua assinatura e o término das obrigações assumidas.

04-PAGAMENTO

O pagamento do preço ajustado no presente Contrato será efetuado, em 02 (duas) parcelas, como sendo, a 1ª (primeira) parcela paga em até 31 de março de 2016, no valor de R\$ (.....), e a 2ª (segunda) e última parcela paga em até 30 de abril de 2016, no valor de R\$ (.....), pelo **CONTRATANTE**, diretamente, a **CONTRATADA**, ou a quem, legalmente, o represente, observado o que estabelece a cláusula terceira, mediante expedição de competente Nota Fiscal.

05-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 1-Encaminhar o(s) Trio Elétrico para o local e horário determinado pela Secretaria de Cultura e Juventude, ou pessoa por ela indicada, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para saída dos Blocos.
- 2-Responsabilizar-se pela imediata substituição do motorista, se constatado problema de qualquer natureza.
- 3-Arcar com licenciamento e seguro do veículo, enquanto perdurar o contrato.
- 4-Fornecer ao **CONTRATANTE**, recibo dos valores pagos, discriminando os serviços prestados.
- 5-Manter o veículo ora locado, em perfeitas condições de servir ao uso a que ele se destina, executando as suas expensas os reparos necessários, e, caso o Trio Elétrico permaneça quebrado, será descontado o valor correspondente a cada dia parado; devendo, em caso de apresentação de defeitos, substituí-lo por outro com a mesma característica e condições.
- 6-Responsabilizar-se por todos os danos materiais e físicos, ou qualquer outro sinistro, ocasionados pelo veículo locado, diretamente, por terceiros, ou por seus empregados.
- 7-Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e sociais, com o pessoal a ser utilizado na condução do veículo.
- 8-Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciário, fiscal ou comercial, resultantes da execução do Contrato, objeto da presente licitação.

06-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 1-Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos/serviços, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.
- 2-A nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento.
- 3-Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto e/ou serviços, desde que observadas as normas de segurança.
- 4-Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/serviços.
- 5-Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA –
PERNAMBUCO



Lidiany Cavalcante de Melo
- Presidente -

Suetania Veloso de Araújo Lourenço
1º Membro

Samuel de Farias Silva
2º Membro

Ana Valdenia Neto de Lima
Ana Valdenia Neto de Lima
3º Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
PERNAMBUCO



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Razão Social:.....

Endereço:.....

CNPJ:.....

Declaro, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local e data.....

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
PERNAMBUCO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Razão Social:.....

Endereço:.....

CNPJ:.....

Vem, através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V, art. 27, da Lei 8.666-93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar, expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre, integralmente, a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Local e data.....

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
PERNAMBUCO



ANEXO IV

MODELO DE PRPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Camutanga/PE

Ref.: CONVITE nº 003/201 - 16/02/2017 às 11:00 horas

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, apresentar a seguinte proposta de preços, referente à descrição abaixo:

ITEM 01

OBJETO: TRIO ELÉTRICO; **QUANTIDADE:** 01; **DIÁRIAS:** 04.

DESCRIÇÃO - 01 MEDINDO PELO MENOS 16,40M DE COMPRIMENTO, 3,20M DE LARGURA, 4,80M DE ALTURA, COM PALCO, CAMARIM CONTENDO AR CONDICIONADO E BANHEIRO, ÁREA PARA CONVIDADOS COM BANHEIRO PARA CONVIDADOS E GERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 160KVA, COM MOTORISTA E DISPONIBILIDADE INTEGRAL, ATÉ SETE HORAS DE USO POR DIA.

Valor Total da Proposta R\$ **(valor por extenso)**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 03.01 do Edital.

Prazo de entrega do objeto: 48 (quarenta e oito) horas contado da solicitação pelo solicitante, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital, inclusive nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços do objeto.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal - Assinatura

(PAPEL TIMBRADO OU COM LOGOMARCA DO LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
PERNAMBUCO



ANEXO V DO CONVITE Nº 003/2017

MINUTA CONTRATO Nº ____/2017

MINUTA DO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE FESTA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**:

Pelo presente particular instrumento de contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) trio elétrico por 04 (quatro) dias consecutivos, para abrilhantar as Festividades Carnavalescas do município de Camutanga/PE, que de um lado, **O MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.362.779/0001-01, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Bairro Centro, nesta Cidade de Camutanga, Estado de Pernambuco, **através da Secretária de Cultura e Juventude**, neste ato, representado pela, Sra. **Roseane Pimentel da Rocha**, CPF nº 668.034.70415, nomeada através da portaria nº 005/2017-GP, doravante, designado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por seu sócio **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATADO**, tendo em vista o julgamento do **Convite nº 003/2017, extraído do Processo Licitatório nº 003/2017**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, devidamente, homologado e adjudicado pela autoridade competente, têm, entre si, justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) trio elétrico, para abrilhantar as Festividades Carnavalescas do corrente ano, no município de Camutanga/PE, conforme descrições abaixo:

Os objetos deste instrumento, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da unidade requisitante responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação.

ITEM: 01
OBJETO: TRIO ELÉTRICO / QUANTIDADE: 01.
DIÁRIA: 04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
PERNAMBUCO



DESCRIÇÃO—Medindo pelo menos 16,40m de comprimento, 3,20m de largura, 4,80m de altura, com palco, camarim contendo ar condicionado e banheiro, área para convidados com banheiro para convidados e gerador com capacidade mínima de 160kva, com motorista e disponibilidade integral, até sete horas de uso por dia.

2	PA FRENTE	*40 GRAVES 15 POLEGADAS WPU *20 MÉDIOS GRAVES 12 POLEGADAS WPU *12 MÉDIOS TITÂNIO
3	PA FUNDO	*40 GRAVES 15 POLEGADAS WPU *20 MÉDIOS GRAVES 12 POLEGADAS WPU *12 MÉDIOS TITÂNIO
4	LATERAL	*32 GRAVES 15 POLEGADAS WPU *16 MÉDIO GRAVES 12 POLEGADAS *12 MÉDIOS TITÂNIO
5	AMPLIFICAÇÃO DE FRENTE	*GRAVES 05 AMPLIFICADORES TIME ONE SL 825H *MÉDIO GRAVES 03 AMPLIFICADORES Z3 STUDIO R *MÉDIOS TITÂNIO 02 7 1600 STUDIO R
6	AMPLIFICAÇÃO FUNDO	*GRAVES 05 AMPLIFICADORES TIME ONE SL 825H *MÉDIO GRAVES 03 AMPLIFICADORES Z3 STUDIO R *MÉDIOS TITÂNIO 02 7 1600 STUDIO R
7	AMPLIFICAÇÃO CADA LATERAL	*GRAVES 06 AMPLIFICADORES HOMMA 4500W STUDIO R *MÉDIO GRAVES AMPLIFICADORES Z3 STUDIO R *MÉDIOS TITÂNIO 01 7 1600 STUDIO R
8	PERIFERICOS	*01 CONSOLE ALLEN & HEAT 48 CANAIS GL 4000; *02 EQUALIZADORES ART 355 31 BANDAS ESTEREO; *02 PROCESSADORES DE AUDIO DRIVE RACK 260; * 01 CD PLAYER; * 03 FILTROS DE LINHA * 04 EQUALIZADORES ART 355 31 BANDAS ESTERIO P/ VIAS DE MONITOR * 01 PROCESSADOR DE EFEITOS APX 990 * 01 ENANCER DBX 272 (2 CANAIS) *01 COMPRESSOR DBX266 (2 CANAIS) *01 COMPRESSOR DBX 266 (2 CANAIS) *01 POWER PLAY 04 CANAIS + FONES * 01 COMPRESSOR DBX 166A (2 CANAIS) * 01 GRUPO DE GATE (4 CANAIS) *01 EXPANDER GATE DBX 274 (A CANAIS) * 04 MONITORES PARA VOZ 15" * 02 MONITORES PARA VOZ 12" * 02 MONITORES PARA TECLADOS * 02 MONITORES PARA VOZ 12" * 02 MONITORES PARA VOZ 12" * 02 MONITORES PARA TECLADOS * 01 MONITOR DE PERCUSSÃO COM 02 FALANTES 15", 01 DRIVER 4" E
9	ILUMINAÇÃO	* 06 LAMPADAS HQI 400W

CLÁUSULA SEGUNDA - ITINERÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – PERNAMBUCO



O **CONTRATADO** se compromete a executar o serviço ora licitado, em regime de locação, durante os dias agendados junto a secretaria demandante deste objeto, nesta cidade de Camutanga-PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, já incluídos impostos, fretes, taxas, prêmios de seguros, abastecimentos e outras despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do preço ajustado no presente Contrato será efetuado, em 02 (duas) parcelas, como sendo, a 1ª (primeira) parcela paga em até 31 de março de 2016, no valor de R\$ (.....), e a 2ª (segunda) e última parcela paga em até 30 de abril de 2016, no valor de R\$ (.....), pelo **CONTRATANTE**, diretamente, a **CONTRATADA**, ou a quem, legalmente, o represente, observado o que estabelece a cláusula terceira, mediante expedição de competente Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato ora firmado terá vigência entre a data da sua assinatura e o dia 21 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da unidade 20.10 – Secretaria de Cultura e Juventude, dotação orçamentária nº 1339200042.079 – promoção de eventos sociais, culturais e folclóricos, do elemento de despesa nº 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

I-a prestar os serviços de que trata o objeto licitado, observado as especificações contidas no Anexo I, nos prazos contidos no edital, durante o período das festividades, observando o prazo de antecedência para montagem das estruturas;

II-a substituir, de imediato, quaisquer estruturas e/ou trios defeituosas que venham a comprometer a segurança dos foliões e artistas, a partir de solicitação da fiscalização da equipe organizadora do evento e/ou representante da Administração;

III-a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste Edital, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

IV-a arcar com as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que porventura decorram da execução do objeto do presente CONTRATO;

V - a seguir as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, relativas aos locais de montagem do palco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – PERNAMBUCO



VI- responder por danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviços de que trata o presente contrato, salva na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

VII- Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciário, fiscal ou comercial, resultantes da execução do Contrato, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

1-Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos/serviços, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

2-A nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento.

3-Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto e/ou serviços, desde que observadas as normas de segurança.

4-Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/serviços.

5-Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1-Na hipótese de o **CONTRATADO** não cumprir o que fora, previamente, acordado, ferindo alguma cláusula deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá convocar outro veículo para compor a vaga existente.

2-Dada a hipótese prevista no item anterior, será aplicado à **CONTRATADA** a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e demais sanções previstas em Lei.

3-Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Itambé, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade da multa.

4-Comunicação à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco e onde a empresa tenha sua sede, historiando as restrições cadastrais impostas.

5-Multa de 5% (cinco por cento) do valor do valor global do Contrato, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração às cláusulas e condições contratuais;

6-As multas previstas acima não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurando o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA PERNAMBUCO



de 1994, desde que cabíveis a presente contratação, resguardada as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à Contratante, consoante o que estabelece o Artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do Contrato, a associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da Contratada por outra pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DO CONTRATO

A presente contratação tem a natureza de Contrato Administrativo, não gerando vínculo empregatício entre as partes **CONTRATANTES** e poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão notifique a outra, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias; sendo certo que toda e qualquer encargo com qualquer pessoa contratado para o veículo, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ferreiros, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal.

Camutanga-PE, ___ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE CAMUTANGA
Roseane Pimentel da Rocha
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado